



POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/DF  
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

**TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 639612/2020**  
**2020.0060052-SR/PF/DF**

No dia 29/09/2020, nesta SIP/SR/PF/DF, presença de FÁBIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

**Declarante: WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, sexo masculino, naturalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos 02/05/1980, natural de São Paulo/SP, instrução superior completo, profissão publicitário, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, São Paulo/SP, fone(s) \_\_\_\_\_

Advogado: HUENDEL ROLIM WENDER, OAB/MT 10858/O

Perguntado a respeito dos fatos, cientificado do teor da investigação, o declarante foi informada do seu direito de permanecer calada e de não responder perguntas que lhe forem formuladas ou de responder algumas, calar-se em outras, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Indagado qual a sua formação acadêmica, respondeu QUE é formado em arquitetura pela fundação Alvares Penteado em São Paulo; Indagado sobre sua profissão, respondeu QUE trabalha como publicitário sendo sócio das empresas Nova SB, S8 SAMPA e INCLUTECH TECNOLOGIA; QUE em relação a empresa NOVA SB, o declarante se tornou sócio no ano de 2020; QUE na S8 SAMPA entrou no quadro societário por volta do ano de 2017; QUE em relação a empresa INCLUTECH, o declarante fundou a empresa quando se chamava WRX INTERMEDIações; QUE posteriormente alterou a razão social da empresa para HH COSMÉTICOS; QUE por fim, com a última alteração da razão social criou a INCLUTECH; QUE as três empresas atuam no ramo de publicidade; QUE a empresa NOVA SB possui clientes públicos e privados; QUE em relação aos clientes públicos a empresa NOVA SB tem como clientes a Prefeitura de São Paulo, o BNDES e a APEX; QUE a empresa S8 SAMPA só possui clientes da área privada; QUE a empresa INCLUTECH possui clientes da área pública e possíveis candidatos a cargos eletivos; Indagado sobre o motivo da criação da empresa INCLUTECH, respondeu que a empresa foi criada para atender basicamente clientes da área pública; QUE esclarece que a empresa S8 SAMPA foi comprada pela empresa NOVA SB no final de maio do presente ano; QUE o declarante tem como sócios na empresa NOVA SB, as pessoas de BOB COSTA (JOSE ROBERTO VIEIRA DA COSTA), OTAVIANO e OSCAR KITA; Indagado sobre sua atuação como publicitário, respondeu QUE na empresa INCLUTECH atua apenas na área administrativa e gestão de pessoas; QUE na S8 SAMPA atua na gestão de atendimento de alguns clientes; QUE não atua na gestão de clientes da empresa Nova SB; Indagado quem é o responsável pela produção do conteúdo de sua atividade, respondeu QUE na empresa INCLUTECH há uma equipe de cerca de 5 pessoas comandadas pelo SERGIO LIMA e por EDISON ROMÃO; QUE na empresa S8 SAMPA há uma equipe mais estruturada, que o declarante faz a gestão administrativa; Indagado se conhece ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE não; Indagado se conhece KARINA KUFA, respondeu QUE sim; Indagado sobre sua relação com KARINA KUFA, respondeu QUE KARINA é advogada da empresa S8 cuidando de processos trabalhistas; Indagado se conhece a Deputada Federal ALINE SLEUTJES, respondeu QUE pessoalmente não; QUE chegou a conversar com a Deputada por duas vezes para resolver questões de atendimentos relacionado ao contrato firmado com a INCLUTECH; Indagado sobre o objeto do contrato estabelecido com a Deputada Federal ALINE SLEUTJES, respondeu QUE fez o monitoramento de notícias em redes sociais e elaboração da parte artística (posts) das publicações durante o período de prestação de serviço; QUE não houve formalização de contrato com a Deputada; QUE foi realizado apenas um mês de prestação de serviço como experiência; QUE acredita que o contrato não foi formalizado, pois a empresa do declarante não conseguiu atender o horário pretendido pela Deputada; QUE a Deputada queria um horário muito estendido, que não seria possível atender pela equipe do declarante; QUE o valor pago foi de R\$ 10.000,00; QUE a prestação de serviços foi para atender demandas parlamentares da

Deputada; Indagado se o valor recebido advém de verba parlamentar, respondeu QUE não tem o conhecimento da origem do valor recebido; QUE não sabe informar como a Deputada tomou conhecimento dos serviços prestados pelo declarante e suas empresa; Indagado se conhece a Deputada Federal BIA KICIS, respondeu QUE teve apenas um contato pessoal com a DEPUTADA BIA KICIS; QUE a Deputada contratou a empresa INCLUTECH por meio de contrato formal para produção de roteiros para alguns vídeos postados na rede social da Deputada, elaborados pela equipe da própria Deputada; QUE o declarante passa apenas orientações para publicações dos vídeos cujos conteúdos eram elaborados pela equipe da Deputada; Indagado sobre o valor que recebeu pelos serviços prestados, respondeu QUE recebeu a quantia de R\$ 6.410,00; Indagado se o valor recebido advém de verba parlamentar, respondeu QUE não tem esse conhecimento; QUE o contato teve duração de um mês; Indagado sobre o motivo da rescisão contratual, respondeu QUE não sabe o motivo; QUE a Deputada não deu satisfação sobre o motivo da rescisão; QUE não sabe se há um documento que tenha formalizado a rescisão do contrato, mas que se dispõe a procurar e fornecer a informação; Indagado se conhece o Deputado Federal GENERAL GIRÃO, respondeu QUE não; Indagado se a empresa INCLUTECH presta serviços para o Deputado Federal GENERAL GIRÃO, respondeu QUE sim; QUE faz o monitoramento de redes sociais do deputado e notícias que envolvam seu nome; QUE possui contato formal de prestação de serviço ao Deputado; QUE a prestação de serviços se iniciou em março de 2020; QUE recebe pela prestação de serviços a quantia de R\$ 7.200,00 por mês; Indagado se o valor recebido advém de verba parlamentar, respondeu QUE não tem esse conhecimento; QUE o contrato ainda está vigente com redução do valor mensal pago pelo Deputado para R\$ 5.400,00. QUE não sabe como o Deputado GENERAL GIRÃO tomou conhecimento dos serviços prestados; QUE tal função fica a cargo do sócio SERGIO LIMA; Indagado se conhece o Deputado Federal GUIGA PEIXOTO, respondeu QUE não; Indagado se a empresa INCLUTECH presta serviços para o Deputado Federal, respondeu QUE sim; QUE faz o monitoramento de redes sociais do deputado e notícias que envolvam seu nome; QUE o contrato teve duração de três meses, com início em março de 2020; QUE o valor pago foi de R\$ 6.500,00 por mês pelo Deputado; Indagado se o valor recebido advém de verba parlamentar, respondeu QUE não tem esse conhecimento; Indagado sobre o motivo da rescisão contratual, respondeu QUE não sabe o motivo; QUE não sabe se há um documento que tenha formalizado a rescisão do contrato, mas que se dispõe a procurar e fornecer a informação; Indagado se conhece LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, respondeu QUE conhece; Indagado sobre sua relação com LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, respondeu QUE possui uma relação profissional com LUIZ FELIPE; QUE foi apresentado a LUIS FELIPE por meio do Sr. EDISON ROMÃO; QUE no ano de 2019, o declarante e SERGIO tinham a intenção de alterar a razão social da empresa HH COSMÉTICOS; QUE transformaram a HH COSMÉTICOS em uma agência de publicidade; QUE inicialmente LUIS FELIPE BELMONTE se tornou cliente da empresa INCLUTECH por meio do clube de futebol REAL FUTEBOL CLUBE de propriedade de LUIS FELIPE; QUE a INCLUTECH foi contratada para realizar o posicionamento da marca e para elaboração de conteúdo em site e redes sociais do clube de futebol; QUE o contrato foi firmado pelo prazo de 01 ano, no valor de R\$ 650.000,00; QUE o contrato se iniciou por volta de junho de 2019; QUE a INCLUTECH também prestou serviços para a pessoa física de LUIS FELIPE BELMONTE, desenvolvendo sua marca e seu site pessoal; QUE não se recorda o valor contratado; QUE esse serviço foi uma entrega pontual, que possivelmente não foi formalizado em instrumento contratual; QUE nesse mesmo período o declarante e SERGIO LIMA convidaram LUIS FELIPE BELMONTE a se tornar sócio da empresa INCLUTECH; Indagado sobre o motivo de convidar LUIS FELIPE BELMONTE para ser sócio da empresa INCLUTECH, respondeu QUE o declarante e SERGIO LIMA tinham uma necessidade de obter capital de investimento para a empresa INCLUTECH e além disso, LUIS FELIPE tinha interesse em ser sócio de uma agência de publicidade; QUE diante desse acerto, LUIS FELIPE realizou um empréstimo no valor de R\$ 1.050.000,00 para SERGIO LIMA e R\$ 450.000,00 para o declarante, tendo como contrapartida a possibilidade de se tornar sócio da empresa INCLUTECH; QUE o empréstimo está formalizado em um Contrato de Mútuo com Opção de conversão em cotas; Indagado sobre o motivo de LUIS FELIPE BELMONTE ainda não ter integrado o quadro social da INCLUTECH apesar de já ter realizado o empréstimo, responde QUE trata-se de um modelo de negócio usual no mercado de startups; QUE não há um motivo para ele ainda não ter entrado na sociedade da empresa; QUE acredita que LUIS FELIPE BELMONTE ainda não definiu; QUE LUIS FELIPE BELMONTE tem um prazo de 60 meses para decidir se integra a sociedade da empresa INCLUTECH; Indagado se prestou serviços para o escritório LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, respondeu QUE não; Indagado se possui relação com o Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE não; Indagado se a empresa INCLUTECH presta (ou prestou) serviço ao projeto de criação do partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE sim; QUE a empresa INCLUTECH prestou serviço de criação do site do aliança e cuida da elaboração de posts da rede social do Aliança pelo Brasil, além da organização das fichas de apoio; QUE o declarante afirma que não participa dessas atividades relacionadas ao ALIANÇA PELO BRASIL; QUE apenas EDISON ROMÃO, como gestor e SERGIO LIMA participam das atividades relacionadas ao ALIANÇA PELO BRASIL; Indagado sobre a remuneração pelos serviços prestados ao Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE o serviço é

voluntário, não havendo remuneração; Indagado sobre quem paga as despesas pelos serviços prestados ao Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE apenas a construção do site do ALIANÇA PELO BRASIL gerou custos que possivelmente foram pagos pela pessoa de LUIS FELIPE BELMONTE; QUE no momento não sabe precisar o custo de construção do site, mas se compromete a entregar os documentos relacionados; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 450.000,00 (em 3 transferências) da empresa MASCHIETTI CONFECOES LTDA na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE trata-se de um empréstimo realizado pelo sócio de alcunha “JACO”; QUE o referido sócio realizou o mesmo contrato de mutuo feito por LUIS FELIPE BELMONTE, ficando com a opção de integrar o quadro societário da empresa INCLUTECH; QUE se compromete a trazer os documentos que formalizaram a avença; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 480.000,00 (9 transferências) do escritório LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE acredita ser decorrente do contrato de prestação de serviço ao time de futebol REAL FUTEBOL CLUBE feito com LUIS FELIPE BELMONTE; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 220.000,00 (em 3 transferências) de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE possivelmente se trata dos serviços prestados a pessoa física de LUIS FELIPE BELMONTE e o clube de futebol; Indagado se LUIS FELIPE BELMONTE firmou contrato com a empresa S8 SAMPA, respondeu QUE sim; Indagado sobre o motivo de LUIS FELIPE BELMONTE ter transferido o montante de R\$ 105.000,00 (em 3 transferências) para a empresa S8 SAMPA, respondeu QUE foi em decorrência elaboração da nova marca de LUIS FELIPE, de seu novo site e monitoramento de sua rede social; Indagado se tem como comprovar a efetiva prestação de serviços para as pessoas dos Deputados Federais ALINE SLEUTJES, BIA KICIS, GENERAL GIRÃO e GUIGA PEIXOTO, respondeu QUE sim; QUE tem toda prestação dos serviços citados comprovados; QUE a defesa do declarante vai disponibilizar um link para acesso a todo o material, em mídia digital, produzido em decorrência da prestação de serviços de publicidade aos Deputado Federais citados; QUE o declarante também tem todo o material que evidencia a referida prestação de serviço impressa fornecendo nesse momento para juntada aos autos; Indagado sobre o prazo para entregar à Polícia Federal as evidencias das referidas prestações de serviço, respondeu QUE em até sete dias todo o material estará disponível; Indagado se tem como comprovar a efetiva prestação de serviços para LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS respondeu QUE sim; Indagado sobre o prazo para entregar à Polícia Federal as evidencias das referidas prestações de serviço, respondeu QUE em até sete dias todo o material estará disponível; Indagado se tem como comprovar a efetiva prestação de serviços para o Partido Aliança pelo Brasil respondeu QUE sim; Indagado sobre o prazo para entregar à Polícia Federal as evidencias das referidas prestações de serviço, respondeu QUE em até sete dias todo o material estará disponível; Indagado sobre a participação da empresa S8 na promoção do jogo de futebol entre Flamengo e CSA ocorrido no estádio Mané Garrincha em Brasília/DF na data de 12/06/2019 respondeu QUE fizeram uma proposta para promoção do jogo, para venda dos ingressos; QUE como estava muito próximo a data do evento, LUIS FELIPE decidiu não efetivar a contratação do serviço; QUE nenhuma das empresas do declarante foi contratada para o referido evento; Indagado sobre quem pagou o registro do domínio do sitio do ALIANÇA PELO BRASIL, respondeu QUE não sabe informar, mas que tem condições de apurar e encaminhar as informações; Indagado em nome de quem ficou o registro do domínio, respondeu QUE não sabe informar, mas tem condições de identificar a informação; Indagado sobre o motivo de ter enviado mensagem por meio do aplicativo de WhatsApp para LUIS FELIPE BELMONTE na data de 29/10/2019 informando o custo de 65K para o projeto do sitio eletrônico do Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE apesar de não se recordar da mensagem, o declarante afirma que faz sentido, pois LUIS FELIPE BELMONTE foi o responsável pelo pagamento do projeto do sitio eletrônico do Partido Aliança pelo Brasil; Indagado se conhece a pessoa de ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA, respondeu QUE conhece; Indagado se ALEXANDRE presta ou prestou serviços para as empresas S8 e INCLUTECH, respondeu QUE sim, mas não se recorda em qual empresa; QUE ALEXANDRE fazia o atendimento em relação a LUIS FELIPE BELMOTE; QUE ALEXANDRE gerenciava as demandas de LUIS FELIPE; QUE por ALEXANDRE já conhecer LUIS FELIPE, o declarante sugeriu que ALEXANDRE ficasse responsável pelas demandas de LUIS FELIPE; QUE ALEXANDRE prestou serviço por alguns meses emitindo notas fiscais; QUE se compromete a fornecer os documentos comprobatórios da prestação de serviço por ALEXANDRE RETAMAL; Indagado se ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA, presta serviço para o Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE não sabe informar; Indagado sobre o motivo de ter transferido o montante de R\$ 15.000,00 para ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA na data de 05/12/2019, respondeu QUE foi em recorrência dos serviços prestados por ALEXANDRE em relação as demandas de LUIS FELIPE BELMONTE. Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

---

Declarante

---

Advogado(a)

---

Delegado

---

Documento eletrônico assinado em 29/09/2020, às 17h35, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:  
d17928ba1532661aa224d03c3cb67808d8ab9d44

---